

# FUNPRESP

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

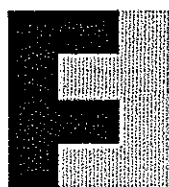
## Relatório nº 02/2015/CEL/FUNPRESP-EXE

### Assunto: Análise do Recurso Administrativo da FSB – Concorrência Nº 02/2014

1. Trata o presente processo da contratação de empresa especializada - agência de comunicação - para a prestação, à Funpresp-Exe, de serviços de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação.
2. Esta concorrência é do tipo técnica e preço, cujos quesitos de pontuação técnica consignados no edital consistem-se nos seguintes:

#### QUESITO 1 - PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Subquesto 1	Itens a serem avaliados	Nota Atribuída	Classificação
Diagnóstico da situação	<i>Compreensão do papel institucional da FUNPRESP-EXE, sua missão, assim como sua relação os participantes e patrocinadores dos planos de benefícios.</i>	Até 8 pontos	- Satisfaz plenamente (8 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 7,9 a 4,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 4 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
	<i>Compreensão do potencial e oportunidades para a FUNPRESP-EXE, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.</i>	Até 8 pontos	- Satisfaz plenamente (8 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 7,9 a 4,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 4 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
	<i>Capacidade de avaliação de experiências similares e de aproveitamento desses exemplos para o planejamento de comunicação em discussão</i>	Até 8 pontos	- Satisfaz plenamente (8 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 7,9 a 4,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 4 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
	<i>Compreensão da relação da FUNPRESP-EXE com seus diversos públicos-alvo</i>	Até 6 pontos	Satisfaz plenamente (6 pontos) Satisfaz parcialmente (+50%) de 5,9 a 3,1 pontos



# FUNPRESP

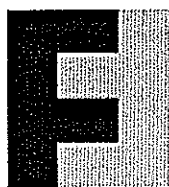
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

			Satisfaz parcialmente (50% ou menos- de 3 a 1 ponto) Não satisfaz (0)
NOTA MÁXIMA DO SUBQUESITO 1			30 PONTOS
<b>Subquesto 2</b>	<b>Ítems a serem avaliados</b>	<b>Nota Atribuída</b>	<b>Classificação</b>
Estratégia de Comunicação	Entendimento do problema apresentado no briefing e da característica da FUNPRESP-EXE e seus diferenciais	Até 10 pontos	- Satisfaz plenamente (10 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 9,9 a 5,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
	Riqueza e alcance do planejamento estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados	Até 10 pontos	- Satisfaz plenamente (10 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 9,9 a 5,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
	Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com a FUNPRESP-EXE	Até 10 pontos	- Satisfaz plenamente (10 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 9,9 a 5,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
NOTA MÁXIMA DO SUBQUESITO 2			30 PONTOS
NOTA MÁXIMA DO QUESITO 1			60 PONTOS

## QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Serão avaliados o processo, a prontidão e a estrutura de atendimento para a demanda formulada.

As concorrentes deverão apresentar declaração na qual demonstrem a estrutura de atendimento que será colocada à disposição da FUNPRESP-EXE.



# FUNPESP

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

A comprovação referente à Capacidade de Atendimento poderá referir-se à licitante, sede, filiais e sucursais.

## QUESITO 2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

	<b>Item a ser avaliado</b>	<b>Nota Atribuída</b>	<b>Classificação</b>
Capacidade de atendimento	Metodologia e estrutura de atendimento que serão colocados à disposição da FUNPESP-EXE.	Até 10 pontos	- Satisfaz plenamente (10 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 9,9 a 5,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
NOTA MÁXIMA NO QUESITO 2			<b>10 PONTOS</b>

### Quesito 3 - RELATOS DE TRABALHO: Até 10 (dez) páginas cada um dos relatos

Serão avaliados (2) dois relatos de campanhas de relações públicas e/ou assessoria de imprensa, realizados para clientes, pessoa física ou jurídica, devidamente referendados com a assinatura do cliente em questão ou responsável à época da realização da ação.

a) Será avaliada a validade do referendo dado pelo cliente ou responsável à época.

A CEL poderá realizar diligência para checagem dos documentos apresentados.

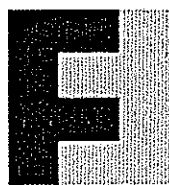
b) Será avaliada a lógica da exposição do trabalho apresentado.

c) Será avaliada a consistência entre a causa e o efeito das ações apresentadas.

d) Será avaliada a relevância dos resultados apresentados.

### Quesito 3 - RELATOS DE TRABALHO

	<b>Itens a serem avaliados</b>	<b>Nota atribuída</b>	<b>Classificação</b>
Relato 1	Lógica da exposição	Até 3 pontos	- Satisfaz plenamente (3 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - 2,9 a 1,6 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 1,5 a 1 ponto) Não satisfaz (0)



# FUNPESP

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

	<i>Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.</i>	<i>Até 3 pontos</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Satisfaz plenamente (3 pontos)</li><li>- Satisfaz parcialmente (+50% - 2,9 a 1,6 pontos)</li><li>- Satisfaz parcialmente (50% ou menos – de 1,5 a 1 ponto)</li><li>Não satisfaz (0)</li></ul>
	<i>Relevância dos resultados apresentados</i>	<i>Até 4 pontos</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Satisfaz plenamente (4 pontos)</li><li>- Satisfaz parcialmente (+50% - de 3,9 a 2,1 pontos)</li><li>- Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 2 a 1 ponto)</li><li>- Não satisfaz (0)</li></ul>
<b>NOTA MÁXIMA DO RELATO 1</b>			<b>10 PONTOS</b>
<i>Relato 2</i>	<i>Lógica da exposição</i>	<i>Até 3 pontos</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Satisfaz plenamente (3 pontos)</li><li>- Satisfaz parcialmente (+50% - 2,9 a 1,6 pontos)</li><li>- Satisfaz parcialmente (50% ou menos – de 1,5 a 1 ponto)</li><li>Não satisfaz (0)</li></ul>
	<i>Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.</i>	<i>Até 3 pontos</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Satisfaz plenamente (3 pontos)</li><li>- Satisfaz parcialmente (+50% - 2,9 a 1,6 pontos)</li><li>- Satisfaz parcialmente (50% ou menos – de 1,5 a 1 ponto)</li><li>Não satisfaz (0)</li></ul>
	<i>Relevância dos resultados apresentados.</i>	<i>Até 4 pontos</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Satisfaz plenamente (4 pontos)</li><li>- Satisfaz parcialmente (+50% - de 3,9 a 2,1 pontos)</li><li>- Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 2 a 1 ponto)</li><li>- Não satisfaz (0)</li></ul>
<b>NOTA MÁXIMA DO RELATO 2</b>			<b>10 PONTOS</b>
<b>NOTA MÁXIMA DO QUESITO 3</b>			<b>20 PONTOS</b>

**Quesito 4 - ANÁLISE DE MÍDIA: Até 40 (quarenta) páginas.**

A análise da cobertura jornalística geral e especializada no período de 01/02/2013 a 01/02/2014. Será avaliada a relevância dos temas selecionados e sua análise, bem como a identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado. A análise deverá ser realizada nas versões impressa e online. Fica a cargo da licitante a clipagem para a realização da análise.

**Quesito 4 - ANÁLISE DE MÍDIA**

	<b>Itens a serem avaliados</b>	<b>Nota atribuída</b>	<b>Classificação</b>
Análise de Mídia	Relevância dos temas selecionados e sua análise, Identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado e clareza e lógica da exposição	Até 10 pontos	- Satisfaz plenamente (10 pontos) - Satisfaz parcialmente (+50% - de 9,9 a 5,1 pontos) - Satisfaz parcialmente (50% ou menos - de 5 a 1 ponto) - Não satisfaz (0)
<b>NOTA MÁXIMA DO QUESITO 4</b>			<b>10 PONTOS</b>

2.3. A nota obtida será a soma das notas dos quesitos mencionados no subitem anterior e será denominada **PONTUAÇÃO TÉCNICA**.

2.4. Para calcular o **ÍNDICE TÉCNICO (IT)** da proposta, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** fará a divisão da **PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)** da proposta em exame pela que obteve a maior pontuação técnica, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

2.4.1. Será desclassificada a proposta que:

2.4.1.1. Não atender às exigências do Projeto Básico;

2.4.1.2. Não alcançar 80 pontos no total.

3. O julgamento das propostas técnicas foi realizado em conformidade com o tipo de licitação, técnica e preço, cuja apuração da pontuação técnica se baseou na seguinte fórmula: **IT = PT/MPT (índice técnico = pontuação técnica/menor pontuação técnica)**.

4. Após finalizada esta etapa serão abertas as propostas de preços, cujo índice de preços será expressado pela seguinte fórmula: **IP = MPP/PP (índice de preços = menor preço proposto/preço proposto)**.

5. A vencedora da licitação será aquela que obtiver a maior nota final, com a aplicação da fórmula abaixo, mediante a aplicação do índice técnico (IT) e do índice de preços (IP), apurados após a abertura das propostas técnicas e de preços:

$$NF = [(IT \times 60) + (IP \times 40)]$$

6. A abertura do certame ocorreu no dia 15/04/2015, contando com a participação das seguintes empresas: 1) FSB Comunicação e Planejamento Estratégico Ltda; 2) CDN Comunicação Corporativa Ltda; 3) IN Press Oficina Assessoria de Comunicação Ltda; 4) Agência Ideal Comunicação Ltda; 5) Máquina da Notícia Comunicação Ltda; 6) Ex-Libris Ltda; 7) Partnersnet Comunicação Empresarial Ltda; 8) Informe Comunicação Integrada SS Ltda; 9) RP1 Brasília Comunicações Ltda e 10) Santafé Idéias e Comunicação Ltda, tendo sido inabilitada a Ex-Libris Ltda e habilitadas as demais licitantes, cujo resultado, publicado no Diário Oficial da União do dia 24/04/2015, à fl. 1.783, não foi objeto de nenhuma contestação.

7. Em prosseguimento ao certame, em 12/05/2015, foram abertas as propostas técnicas das empresas habilitadas, conforme a ata de reunião, às fls. 1.809.

8. Ato contínuo, as propostas técnicas foram submetidas à apreciação da Subcomissão Técnica, designada pela Portaria nº 27/FUNPRESP-EXE, de 24/04/2015, às fls. 2.823, que se manifestou mediante os documentos às fls. 2.840/2.947, atribuindo a seguinte pontuação técnica às licitantes:

EMPRESAS	QUESITO 1	QUESITO 2	QUESITO 3	QUESITO 4	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
FSB	58,83	10	20	10	98,83	CLASSIFICADA
IN PRESS	59,93	10	19,59	9,06	98,58	CLASSIFICADA
MÁQUINA	58,96	10	19,32	9,2	97,48	CLASSIFICADA
INFORME	57,24	10	19,39	9,1	95,73	CLASSIFICADA
CDN	55,75	10	20	9,3	95,06	CLASSIFICADA
SANTAFÉ	54,21	10	18,88	9,46	92,55	CLASSIFICADA
PARTNERSNET	31,82	9,93	19,93	9,13	70,81	DESCCLASSIFICADA
RP1	30,98	10	17,84	8,73	67,55	DESCCLASSIFICADA
IDEAL	11,28	8,03	19,83	4,23	43,37	DESCCLASSIFICADA

9. O entendimento manifestado pela Subcomissão Técnica foi acompanhado integralmente pela Comissão Especial de Licitação, cujo resultado desta etapa foi publicado no Diário Oficial da União do dia 13/07/2015, às fls. 2.949/2.950. Assim sendo, a partir dessa publicação iniciou-se o prazo recursal para a apresentação de recurso no período de 14 a 20/07/2015, bem como para as contrarrazões no período de 22 a 28/07/2015.

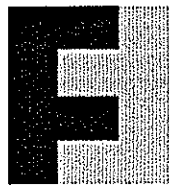
10. Inconformadas com a decisão, apresentaram recursos as empresas CDN, FSB, IN Press, Informe, Máquina e Santafé, utilizando-se do direito recursal estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

#### DO RECURSO DA FSB

11. O recurso administrativo da FSB Comunicação e Planejamento Estratégico Ltda, às fls. 3.074/3.099, foi interposto no dia 20/07/2015, cujas alegações da empresa, em síntese, foram as seguintes:

#### Contra a pontuação a ela atribuída

- Contesta a perda de 1,17 ponto no total de sua proposta, apesar das observações de todos os jurados terem sido de que ela teria cumprido plenamente o solicitado, reputando como ininteligível a observação genérica de um dos jurados, que determinou a perda do ponto no quesito 1, ao tempo que afirmou que ela foi a empresa, que de longe, mais sugeriu ações diretas para captação de novas adesões. Em razão disso, pleiteia a nota máxima no quesito supracitado.



# FUNPRESP

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

## **Alegações contra a CDN**

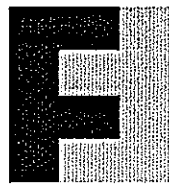
- Questiona a nota média de 7,2 dada a CDN no sub quesito 1 letra "a" ao afirmar que a concorrente apenas reproduziu o "briefing" no edital e não verificou outros desafios da FUNPRESP juntos aos servidores e patrocinadores. Sugere, portanto, a atribuição de nota de 50%, no máximo, à concorrente neste subquesito;
- Quanto ao subquesito 1, letra "b", afirma que a CDN restringiu-se a apontar genericamente, como oportunidades, "ações efetivas para levar informação e esclarecimento a funcionários", "desenvolver um esforço de comunicação intensiva e proativa (...) sobre os planos oferecidos à Funpresp-Exe, e "dar transparência a mecanismos destinados a despertar confiabilidade em torno da gestão", faltando esforço para se aprofundar no tema e comprovar conhecimento amplo. Assim sendo, sugere a redução da nota para 50% da pontuação máxima;
- No tocante ao subquesito 2, letra "a", alega que faltou à CDN apresentar seu entendimento em relação aos diferenciais da Funpresp-Exe. Diante disso solicita a redução da nota, que é de 9,2, penalizando a concorrente proporcionalmente no que se refere a um item não atendido, já que o edital solicita 3 itens;
- Para o subquesito 2, letra "b", questiona a estratégia de comunicação da CDN, apontando a falta de abordagem de pontos tidos como essenciais. Isto posto, considera incompreensível a atribuição de nota máxima à licitante, 10, ao tempo que requer a redução da nota para no máximo 50% da nota máxima, ou seja, nota 5.

## **Alegações contra a SANTAFÉ**

- Contesta a solução apresentada em atendimento ao item "b" do subquesito 1, do quesito 1, alegando que a licitante limitou-se a indicar "eventos não promovidos pela fundação como as únicas oportunidades vislumbradas, dando como exemplo a 2ª Semana Nacional de Educação Financeira, não tendo a concorrente apontado qualquer pesquisa ou sondagem que pudesse identificar oportunidades temáticas, tampouco identificou diferenciais da Funpresp em relação a outros fundos de pensão que possam ser explorados. Por isso, requereu a atribuição de nota zero, neste ponto;
- Para o subquesito 2, letra "b", manifestou-se no sentido de que a licitante não conseguiu demonstrar riqueza nem alcance do planejamento ao optar por utilizar somente o relacionamento com a imprensa como estratégia para tão complexos objetivos, cuja falha enseja, a seu ver, a diminuição da nota para 50% do total ou menos, equivalente a, no máximo, nota 5.

## **Alegações contra a IN PRESS**

- No quesito 1, subquesito 1, item "1", contesta a nota atribuída pela Comissão, 8 pontos, reputando como confuso o texto do trabalho em alguns trechos, além de incorrer em imprecisões no que diz respeito à história da previdência no Brasil, não se dedicando a contextualizar os desafios ao contexto sociodemográfico do Brasil, como seria necessário para a compreensão do papel da Funpresp, sua missão e visão. Diante disso, requer a redução da nota para 50% do total neste item;
- No quesito 1, subquesito 1, item "2", contestou o entendimento da subcomissão que considerou que o trabalho "satisfaz plenamente", alegando a demonstração de falta de compreensão da InPress acerca da compreensão sobre a conjuntura econômica e por seus impactos na capacidade de poupança e sua rentabilidade, essencial para compreensão ampla do potencial e das oportunidades da Fundação. Por fim, requer a redução da nota para 50% ou menos;



# FUNPRESP

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

- No quesito 1, subquesito 1, item “4”, contestou a nota máxima concedida neste item, 8 pontos, apontando algumas incompletudes importantes cometidas pela In Press, no que diz respeito à não distinção do público “os servidores” por seu perfil de remuneração. Em face disso, requer a redução para 50% do total;

- No quesito 1, subquesito 2, item “1”, novamente contestou a nota máxima atribuída à In Press, alegando que o entendimento do problema é apenas parcial por parte da licitante, demonstrando confusão conceitual e apontando contradição com o diagnóstico da própria licitante, apresentado na página 4 de sua proposta. Além disso, demonstra incompletude quando a licitante não apresenta as diferenças da Fundação, de forma analítica, mas apenas esquematicamente na matriz SWOT. Por isso, solicita a redução da nota para a faixa de 50%;

No quesito 1, subquesito 2, item “2”, destaca alguns pontos em que a licitante não foi capaz de apresentar um planejamento estratégico, como demandava o edital, reputando toda a estratégia da concorrente como de “mão única, da Fundação para as pessoas e nunca das pessoas para a Fundação”. Isto posto, requer a diminuição da pontuação para 50% do total neste item;

- No quesito 1, subquesito 2, item “3”, alega que a licitante não foi capaz de apresentar um planejamento efetivamente estratégico – que levasse em conta o contexto e toda a complexidade que a própria licitante identificou no Diagnóstico, por enfatizar a necessidade de um discurso institucional, por confundir governança com ação de disponibilizar informação e por desenhar um número exagerado de mensagens-chave, que, ao invés de ajudar a explicar e engajar, torna as estratégias de mobilização dos atores confusa, nada estratégica, nada integrada. Por isso, requer a redução da nota da In Press de 8 pontos para 50% do total.

## **Alegações contra a MÁQUINA**

- No quesito 1, subquesito 1, item “1”, contesta a nota atribuída pela Comissão, 8 pontos, já que não foi capaz de demonstrar, citar ou analisar a missão e a visão da Funpresp-Exe, como comandado no edital, o que fragilizaria a compreensão do papel institucional da Fundação. Isto posto, requer a redução da nota para 50% do total;

- No quesito 1, subquesito 1, item “2”, alegou que a licitante se preocupa em descrever o perfil dos servidores públicos federais – com excelentes dados. Porém, não toma em consideração as estruturas econômicas e sociais vigentes, como estruturas que definem a atuação de comunicação da Funpresp-Exe, tornando o diagnóstico incompleto e falho como base para o desenho de uma estratégia, bem como não há descrição ou muito menos análise dos diferentes atores ou mesmo das ferramentas, como demanda o edital. Diante disso, requer a redução da nota para 50% do total;

No quesito 1, subquesito 1, item “3”, destaca a nota máxima atribuída à proposta da Máquina, em razão de que, ao seu ver, os três cases apresentados, estão muito longe da realidade da Funpresp, por serem cases de mídias digitais para uma empresa de telecomunicações com milhões de clientes; um movimento setorial ligado à indústria; uma fusão de duas empresas da indústria de alimentos. Diante disso, requer a redução da nota para 50% do total;

No quesito 1, subquesito 1, item “4”, contesta a nota atribuída à Máquina, em face de que a licitante não incluiu entre seus públicos organismos internacionais que, em todo o mundo, balizam o debate e os modelos previdenciários, como o Banco Mundial e a OCDE. Em face disso, requer a diminuição da nota da licitante para 50% do total;

- No quesito 1, subquesito 2, item “2”, contestou a nota atribuída à licitante, de 50% da pontuação total, entendendo que a avaliação ainda pode ser revista, em face de que o entendimento do problema foi apenas parcial e que não trata da efetividade do planejamento de assessoria de



imprensa e de relações públicas em nenhum momento da proposta, como demandado no edital. Isto posto, requer a redução da nota para menos de 50% do total.

12. O recurso administrativo da FSB Comunicação e Planejamento Estratégico Ltda foi submetido à apreciação da Subcomissão Técnica, juntamente com as suas contrarrazões apresentadas em 27/07/2015, às fls. 3.295/3.247, cujo pronunciamento da Subcomissão foi o seguinte:

### **“Resposta a Recurso Administrativo**

#### **Concorrência nº 002/2014**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada - agência de comunicação para prestação de serviços de consultoria, planejamento estratégico e assessoria de comunicação.*

*A Administração deve atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, desde que respeite a lei e o disposto no respectivo edital do certame. O art. 3º da Lei de Licitações assevera que a “licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

**Recurso e Alegações:** *Trata o presente de resposta ao Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa **FSB Comunicação e Planejamento Estratégico** contra decisão da Subcomissão Técnica.*

*Preliminarmente, cumpre-nos esclarecer que esta Subcomissão Técnica defende e pratica os princípios constitucionais do contraditório e da mais ampla defesa. Respeita o direito de petição, questionamento e impugnação, quando acompanhados de argumentações plausíveis, fundamentação e base legal consistente.*

*A título de informação, visando a correção de erro material, após revisão dos apontamentos, a julgadora Jussara Cristiane dos Santos verificou que houve inversão dos números no momento da transcrição do papel para a planilha digital das notas do “Quesito 3 – Relato de Trabalho”, “Relato 2”, “item b -Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução” e “item c - Relevância dos resultados apresentados”. Desta forma, informamos que o correto é: Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução, nota 3, e “Relevância dos resultados apresentados”, nota 4. Como ocorreu apenas inversão das notas, não houve alteração da pontuação máxima do Quesito 3.*

*Ainda, visando correção de erro material, após revisão, foi constatado equívoco na atribuição dos pontos e a empresa **Informe** teve sua nota revista no “Quesito 1 – Planejamento de Comunicação”, “Subquesito 1 - Diagnóstico da Situação”, “Item d - Compreensão da relação da Funpresp-Exe com seus diversos públicos-alvo” na avaliação da julgadora Jussara Cristiane dos Santos. A pontuação foi alterada de 7,7 para 5,7, uma vez que havia ultrapassado o limite estabelecido de até 6 pontos. Em virtude da revisão, a média final do Quesito 1 da licitante Informe passou para 56,6 pontos.*

***I – Das Razões que impõem o Reconhecimento do Pleno Cumprimento das exigências Constantes do edital pela FSB***

*O julgamento foi realizado conforme a experiência e critérios próprios de cada avaliador para análise das propostas. Feito este esclarecimento, a Subcomissão Técnica, após analisar as razões do recurso, opina pela sua improcedência, conforme os seguintes fundamentos.*

**Quesito 1 – Planejamento de Comunicação**

**Subquesito 2 – Estratégias de Comunicação**

***Item b - Riqueza e alcance do planejamento estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados.***

***Item c - Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com a FUNPESP-EXE***

*Esta subcomissão técnica resolve não acatar os argumentos apresentados pela licitante FSB que visa revisão e aumento de suas notas nos "Itens b e c". Após realizar nova avaliação dos itens e considerar os argumentos apresentados neste recurso, os julgadores decidem manter as notas nos itens referenciados devido à falta de aprofundamento na abordagem. Muitas ações sugeridas pela licitante para "Estratégias de Comunicação" focaram a Funpresp-Exe, a instituição propriamente dita, e não as operações diretas para captação de novas adesões, que é o principal negócio da Fundação. Em seu recurso, a licitante aponta as raras ações diretas, não justificando a reforma da decisão. Portanto, decide-se por manter a pontuação atribuída.*

***II – Das Razões que impõem o Reconhecimento da Deficiência das Propostas Técnica Apresentadas pela CDN Comunicação Corporativa***

**Quesito 1 – Planejamento de Comunicação**

**Subquesito 1 – Diagnóstico da Situação**

***Item a - Compreensão do papel institucional e desafios da Funpresp-Exe, sua missão, assim como sua relação com os participantes e patrocinadores dos planos de benefícios.***

*Após análise das razões recursais apresentadas pela licitante FSB, esta Subcomissão Técnica decide por não penalizar a empresa CDN Comunicação Corporativa por entender que o julgamento foi justo e apropriado. Ao contrário do que argumenta a FSB, a licitante CDN incluiu os desafios da Funpresp-Exe no relacionamento com os participantes/assistidos e patrocinadores, conforme exigido no enunciado. A citação pode ser visualizada, por exemplo, na página 4 da proposta, conforme segue: "...a Funpresp-Exe tem o enorme desafio de educar um segmento profissional que pouco ou nada sabe sobre previdência complementar". Portanto, não há razão para que a nota da licitante CDN seja reduzida.*

***Item b – Compreensão do potencial e oportunidades para a Funpresp-Exe, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.***

*Neste quesito a FSB alega que a licitante CDN se restringiu a apontar, genericamente, as oportunidades para a Funpresp-Exe. Por conta desta superficialidade, já foi subtraído da nota média da licitante CDN 0,84 ponto neste quesito. Uma vez que os demais requisitos do item foram cumpridos satisfatoriamente e as alegações da recorrente não trazem qualquer fato novo ou circunstância relevante, esta subcomissão técnica mantém a nota atribuída.*

**Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação**

**Item a – Entendimento do problema apresentado no briefing e da característica da Funpresp-Exe e seus diferenciais.**

*Esta subcomissão técnica, após analisar as razões do recurso da FSB e as contrarrazões da CDN, **resolve não acatar o pedido por reconsideração da nota.** No entendimento dos julgadores, apesar da não menção explícita em tópicos do item, eles foram apresentados de forma satisfatória. Diante da inexistência de fundamentos para prosperar a alegação da FSB, não há motivos para a subtração de pontuação neste item.*

*Por fim, retifica-se a informação da recorrente, que aponta que a nota da CDN no item em referência foi 9,2. O correto é 9,1.*

**Item b – Riqueza e alcance do planejamento estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados.**

*O julgamento desta subcomissão técnica foi realizado à luz da experiência individual de cada avaliador, não havendo influência alguma sobre a decisão do outro. Destaca-se, ainda que, as opiniões, em alguns pontos, foram comuns ou divergentes. Todavia, frisa-se que as decisões para atribuição de pontos foram devidamente motivadas. Desta forma, como os argumentos da recorrente não condizem com a interpretação dos julgadores, decide-se por manter as motivações e a nota média máxima atribuída, uma vez que, no entendimento desta subcomissão técnica, a licitante CDN satisfaz plenamente as exigências do tópico.*

**III – Das Razões que impõem o Reconhecimento da Deficiência das Propostas Técnica Apresentadas pela Santafé**

**Quesito 1 – Planejamento de Comunicação**

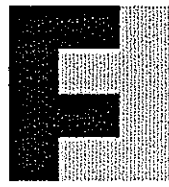
**Subquesito 1 – Diagnóstico da Situação**

**Item b – Compreensão do potencial e oportunidades para a Funpresp-Exe, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.**

*Após analisar as razões recursais apresentadas pela licitante FSB, esta Subcomissão Técnica **decide por não penalizar a empresa Santafé,** uma vez que as razões apontadas pela recorrente não procedem no entendimento dos membros julgadores. A licitante Santafé cumpriu a exigência do briefing e do item em referência. Assim sendo, foi feito julgamento justo e apropriado e, à nota atribuída, não ensejará subtração de pontuação.*

**Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação**

**Item b – Riqueza e alcance do planejamento estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados.**



# FUNPESP

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

*Após analisar as razões recursais apresentadas pela licitante FSB, esta Subcomissão Técnica decide por não penalizar a empresa Santafé. A licitante cumpriu a exigência do briefing e do item em referência, apresentando ações para os públicos principais da Funpresp-Exe, participantes e patrocinadores, além da imprensa. Assim sendo, foi feito julgamento justo e apropriado e, à nota atribuída, não ensejará subtração de pontuação.*

### **III – Das Razões que impõem o Reconhecimento da Deficiência das Propostas Técnicas Apresentadas pela In Press**

#### **Quesito 1 – Planejamento de Comunicação**

##### **Subquesito 1 – Diagnóstico da Situação**

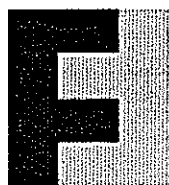
**Item a – Compreensão do papel institucional da Funpresp-Exe, sua missão, assim como sua relação com os participantes e patrocinadores dos planos de benefícios.**

*Visando evitar erro de interpretação dos itens avaliados, esta subcomissão técnica descreveu o “Item a” de forma literal como os julgadores realizaram a avaliação, uma vez que, em recurso contra a concorrente In Press, a licitante FSB faz interpretação própria sobre o item, descrito assim “Compreensão do papel institucional da Funpresp-Exe, sua missão e visão, assim como sua relação com outras esferas do poder público e com a sociedade”.*

*Quanto aos questionamentos, no entendimento dos julgadores, houve interpretação equivocada no item em estudo. Desta forma, decide-se por não penalizar a licitante In Press. Foi identificado pleno entendimento sobre o questionamento do item, incluindo a compreensão do papel singular dos patrocinadores e dos gestores de RH’s, conforme briefing e ponto mais importante do item. Quanto à citação da França na proposta da In Press, considerada equivocada pela recorrente, esta subcomissão também não considera improcedente, uma vez que é comum especialistas em previdência complementar citar experiências similares pelo mundo afora. Desta forma, esta Subcomissão Técnica **opina pelo não acatamento do pedido por reconsideração da nota.***

**Item b – Compreensão do potencial e oportunidade para a Funpresp-Exe, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.**

*O julgamento foi realizado conforme a experiência e critérios de cada avaliador para análise das propostas, seguindo conhecimentos próprios. Neste mote, esta subcomissão técnica interpreta como incondizente o questionamento da recorrente FSB sobre citação acerca das taxas de juros na proposta da In Press, uma vez que estudos econômicos apontam que deve haver estabilização da situação econômica a partir do próximo ano, conforme cita a concorrente. A licitante cumpre os demais itens cobrados, satisfazendo plenamente o quesito. Desta forma, no entendimento dos julgadores, houve interpretação equivocada no item em estudo. Assim, opina-se pela não subtração de pontuação.*



# FUNPRESP

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

**Item d – Compreensão da relação da Funpresp-exe com seus diversos públicos-alvo.**

Ao contrário do que alega a recorrente FSB, a licitante In Press cumpriu satisfatoriamente o item, considerando a identificação dos diversos públicos-alvo, levando em conta a remuneração e a data de ingresso no serviço público, conforme pode ser observado na proposta. Assim sendo, foi feito julgamento justo e apropriado, não ensejando subtração de pontuação atribuída a In Press.

**Quesito 1 – Planejamento de Comunicação**

**Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação**

**Item a – Entendimento do problema apresentado no briefing e da característica da Funpresp-Exe e seus diferenciais**

Decide-se por não penalizar a licitante In Press, uma vez que foi identificado pleno entendimento sobre o questionamento do item. No entendimento desta subcomissão técnica, houve interpretação equivocada pela recorrente FSB no item em estudo. Além disso, sugere desconhecimento, pela recorrente, do fato da Funpresp-Exe ainda ser pouco conhecida por muitos servidores e, como por consequência, ter que combater os frutos da desconfiança e da incredibilidade.

Quanto ao segundo ponto do questionamento, que alega que a licitante In Press não apresenta os diferenciais da Funpresp-Exe, esta subcomissão discorda, uma vez que no contexto da proposta, as características da Fundação foram apresentadas plenamente. Desta forma, opina-se por não acatar o recurso, mantendo-se a nota atribuída à In Press.

**Item b – Riqueza e alcance do planejamento estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados.**

Ao contrário do que a recorrente FSB alega, podem ser conferidas no contexto da proposta do planejamento de comunicação da In Press inúmeras ações diretas e inovadoras para o alcance dos objetivos fixados pela Funpresp-Exe. Esta subcomissão identifica uma má interpretação da FSB em relação ao planejamento estratégico apresentado e do julgamento justo e apropriado realizado pelos julgadores. Em razão disto, não há fundamentos para subtração de pontuação para o quesito em questão. Assim sendo, não há motivos para a subtração de pontuação neste item.

**Item c – Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com a Funpresp-Exe.**

Após analisar as razões recursais apresentadas pela licitante FSB, esta Subcomissão Técnica **decide por não penalizar a empresa In Press**, uma vez que as razões apontadas pela recorrente não procedem no entendimento dos membros julgadores, que consideram a nota justa e apropriada. A licitante In Press cumpriu plenamente e de forma satisfatória as exigências do briefing e do item em referência. A licitante propôs trabalho estratégico para mobilização dos públicos da Funpresp-Exe, sem ressalvas, direcionada e fundamentada. Os questionamentos apresentados pela recorrente FSB não possuem consistência. Todos os aspectos questionados pela recorrente podem ser claramente verificados no material da licitante. Assim sendo, não há motivos para a subtração de pontuação neste item.

**IV – Das Razões que impõem o Reconhecimento da Deficiência das Propostas Técnica Apresentadas pela Máquina da Notícia**

**Quesito 1 – Planejamento de Comunicação**

**Subquesito 1 – Diagnóstico da Situação**

**Item a – Compreensão do papel institucional da Funpresp-Exe, sua missão, assim como sua relação com os participantes e patrocinadores dos planos de benefícios.**

Após analisar as razões recursais apresentadas pela licitante FSB, esta Subcomissão Técnica **decide por não penalizar a empresa Máquina da Notícia**, uma vez que os aspectos apontados pela recorrente não procedem no entendimento dos membros julgadores. Entende-se que houve má interpretação, pela FSB, do edital e da proposta apresentada pela Máquina da Notícia. A licitante demonstrou a compreensão plena do papel institucional e da missão, assim como a relação da Funpresp-Exe com os participantes e patrocinadores. As informações podem ser conferidas no contexto total da proposta e também nas páginas 7, 8, 9 e 10, especificamente. Portanto, a Subcomissão Técnica considera que as alegações neste ponto não procedem.

**Item b – Compreensão do potencial e oportunidade para a Funpresp-Exe, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.**

A licitante respondeu plenamente os requisitos do item. Ao contrário do que a recorrente alega, a licitante Máquina da Notícia considerou as estruturas que definem a atuação de comunicação da Funpresp-Exe, considerando a atuação da Funpresp-Exe junto a estruturas econômicas e sociais, tornando o diagnóstico completo. A licitante ainda realizou descrição e análise dos diferentes atores, como demanda o edital, o que pode ser verificado nas páginas 11 e 12 da proposta. Assim, diante da completude e atendimento ao que foi pedido, esta subcomissão técnica entende que a licitante cumpriu plenamente o item, não havendo razões para subtração de pontuação.

**Item c – Capacidade de avaliação de experiências similares e de aproveitamento desses exemplos para o planejamento de comunicação e discussão**

O item em questão exige das licitantes a apresentação de experiências similares dentro do problema apresentado pela Funpresp-Exe que é aumentar o número adesões aos Planos de Benefícios. A similaridade não se limita a ações realizadas dentro do setor de fundos de pensão. Diz respeito, principalmente, às ações de divulgação para que um produto seja conhecido e reconhecido. Em sua contrarrazão, a Máquina da Notícia afirma que “os relatos demonstram a importância de priorizar a comunicação integrada como instrumento determinante para mobilizar pessoas, garantir resultados e formar juízos”, e esta subcomissão técnica concorda, cumprindo, desta forma, as exigências do briefing. Com base em nova análise das propostas, esta subcomissão técnica corrobora com as contrarrazões da licitante Máquina da Notícia e mantém a nota máxima atribuída no item.

**Item d – Compreensão da relação da Funpresp-Exe com seus diversos públicos-alvo**

Após analisar as razões recursais apresentadas pela licitante FSB, esta Subcomissão Técnica **decide por não penalizar a empresa Máquina da Notícia**. A licitante incluiu em sua proposta todos os públicos-alvo da Funpresp-Exe, inclusive formadores de opinião. Neste caso, incluem-se os “organismos internacionais, que balizam o debate e os

modelos previdenciários”, que vai de encontro aos argumentos da recorrente. Como a licitante cumpre plenamente o pedido no item, não há razão para subtração de pontuação.

**Quesito 1 – Planejamento de Comunicação**

**Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação**

**Item b – Riqueza e alcance do planejamento estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas face aos objetivos fixados.**

Após analisar as razões recursais apresentadas pela licitante FSB, esta Subcomissão Técnica **decide por não penalizar a empresa Máquina da Notícia**, uma vez que os argumentos apresentados pela recorrente não são procedentes. A Máquina da Notícia atendeu ao edital e o requerimento do briefing. Houve entendimento do problema e propostas de ações para soluções de comunicação e arquitetura de mobilização dos diferentes atores envolvidos. Este trabalho inclui, necessariamente, atuação da assessoria de imprensa e relações públicas para a maximização da exposição da Funpresp-Exe no alcance de seus objetivos.

**Conclusão**

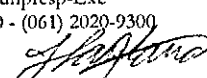
Em face das razões e contrarrazões constantes da peça apresentada pela empresa **FSB Comunicação e Planejamento Estratégico**, considerando que esta Subcomissão Técnica tem o dever de seguir a Lei, buscando dar transparência aos atos praticados, e consubstanciado que uma decisão em contrário irá ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, procedimento forma/formalismo, razoabilidade e julgamento objetivo, esta subcomissão técnica propõe que o recurso interposto seja conhecido, por ter sido apresentado de forma tempestiva, para no mérito, negar provimento em face da improcedência das alegações.

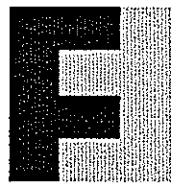
Após análise dos recursos, segue nova situação em face das decisões da subcomissão técnica:

<b>Empresas</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação após Recursos</b>
FSB	98,83	98,83
IN PRESS	98,58	98,58
<b>MÁQUINA</b>	<b>97,48</b>	<b>97,83</b>
<b>INFORME</b>	<b>95,73</b>	<b>95,09</b>
CDN	95,06	95,06
<b>SANTAFÉ</b>	<b>92,55</b>	<b>92,65</b>
PARTNERSNET	70,81	70,81
RP1	67,55	67,55
IDEAL	43,37	43,37

Brasília (DF), 24 de agosto de 2015.

SUBCOMISSÃO TÉCNICA”





# FUNPESP


FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

## DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13. Considerando a manifestação da Subcomissão Técnica, acatada integralmente pela Comissão Especial de Licitação, em observância aos incisos IX e XXII do item 7.3 da Matriz de Competências da Funpresp-Exe, encaminhamos o processo à Diretoria de Administração, propondo o recebimento do recurso administrativo interposto pela **FSB Comunicação e Planejamento Estratégico Ltda**, em face de sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos sugeridos pela referida Subcomissão, adotando integralmente o entendimento por ela externado após a análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas participantes da Concorrência nº 02/2014, na etapa inerente ao julgamento das propostas técnicas.

14. É o relatório.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2015.

  
**JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



**DESPACHO**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1. Reportando-me ao Relatório nº 02/2015/CEL/FUNPRESP-EXE, datado de 28/08/2015, em observância aos incisos IX e XXII do item 7.3 da Matriz de Competências da Funpresp-Exe, recebo o recurso administrativo interposto pela **FSB Comunicação e Planejamento Estratégico Ltda**, em face de sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos sugeridos pela Comissão Especial de Licitação, adotando integralmente o entendimento externado pela Subcomissão Técnica, após a análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas participantes da Concorrência nº 02/2014, na etapa inerente ao julgamento das propostas técnicas.
2. Notifiquem-se os interessados acerca das decisões.

Brasília, *02* de setembro de 2015.

*Lucas*  
MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA  
Diretora de Administração